

**Intervenção do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo  
Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra  
Sobre “Evasão e Fraude Fiscais e Garantias do Contribuinte”  
Na Sessão de Abertura do Congresso Internacional  
organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto  
Porto, 15 de Março de 2007**

É com grato prazer que me encontro, hoje, na vossa presença, para assinalar a abertura deste Congresso Internacional sobre “Evasão e Fraude Fiscais e Garantias do Contribuinte”, em boa hora organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto.

Foi, aliás, com especial satisfação que recebi o convite das mãos da Prof. Doutora Cristina Aragão Seia, em que reencontro hoje reflectida a imagem de um saudoso mestre e amigo, o Excelentíssimo Juiz Conselheiro Jorge Alberto Aragão Seia, infelizmente já desaparecido, mas cuja presença se mantém firme na memória de todos aqueles, como é o meu caso, que tiveram o privilégio único de privar de perto com o carisma de tão insigne personalidade.

Fica aqui, pois, expresso o meu singelo tributo ao duradouro legado de um Ilustre Colega e notável Juiz Presidente do nosso Supremo Tribunal de Justiça.

## Minhas Senhoras e Meus Senhores

O tema da evasão e fraude fiscais foi o assunto escolhido para discussão neste congresso internacional que reúne, por dois dias, na cidade do Porto, vários fiscalistas de renome nacional e internacional, numa troca viva e, com toda a certeza, profícua de ideias e de experiências sobre as potencialidades e fragilidades dos respectivos sistemas fiscais, designadamente no que diz respeito, *por um lado*, à prevenção, detecção e punição da evasão e fraude fiscais e, por outro, ao estatuto e garantias que assistem aos contribuintes em cada um dos países aqui representados.

A perspectiva comparada que neste Congresso se proporciona é, de resto, essencial, para que possamos ganhar aquela distância crítica que melhor nos permita perceber e, na base dessa percepção mais nítida, avaliar os diferentes contornos que os direitos e os deveres dos cidadãos contribuintes assumem na letra e na aplicação prática da lei nos nossos diferentes países e nos blocos regionais que eles integram.

O tema da evasão e fraude fiscais não é, todos o sabemos, um motivo de discussão novo.

Diria mesmo que, dada a especificidade da natureza humana, ele é um tema tão antigo quanto a própria imposição do tributo, que se viu, desde logo, confrontada com esse desejo, tão entranhadamente humano, de desobrigação ao seu pagamento.

Mas porque é precisamente de uma disposição humana inexorável que falamos, estamos perante um daqueles temas ciclicamente reincidentes, que conservam toda a sua pertinência originária no momento que é, afinal, o momento actual, e aquele momento que a todos nós compete, em última instância, administrar, deixando, para o bem e para o mal, o cunho do nosso legado, enquanto cidadãos contribuintes, às gerações vindouras.

Vivemos tempos de profunda mudança, em que a própria ideia de Estado fiscal, com que nos habituamos a conviver regularmente, enfrenta o olhar indagador quer dos que questionam a sua dimensão, dado o continuado aumento das

despesas públicas e dos impostos necessários à sua sustentação, quer dos que lamentam a sua crise, porque vêm na presente estagnação de receitas que a perda de importância relativa dos impostos directos e a competitividade fiscal internacional vieram dramaticamente acentuar, o início do fim do Estado fiscal social. Um Estado orientado à atenuação de desigualdades fácticas de natureza económica, social e cultural que comprometem, ainda hoje, e muito seriamente, o exercício de direitos de liberdade por parte daqueles nossos concidadãos a quem faltam recursos mínimos para lhes conferir qualquer valor ou efectividade.

Não fôra a particular conjuntura em que vivemos, a pertinência do tema justificar-se-ia ainda pelo facto de se manter, muito aquém do desejado, o nosso conhecimento quanto aos níveis atingidos pelas novas, e cada vez mais sofisticadas, modalidades de fraude e de evasão fiscais, sendo, por isso, vital o aumento, a muito curto prazo, da eficiência da nossa administração fiscal na detecção e punição desses comportamentos ilícitos, para que haja, também pela ameaça real da sanção, um incentivo claro ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias por parte dos cidadãos contribuintes.

O dever de pagar impostos, segundo a capacidade contributiva de cada um, é um dever indeclinável de cidadania, que a todos cumpre honrar, gozando, por isso mesmo, em Portugal, de pleno assento constitucional.

A Constituição da República Portuguesa é inequívoca quanto ao duplo propósito que ao nosso sistema fiscal compete, em primeira linha, realizar.

Por um lado, o sistema fiscal deve garantir a satisfação das necessidades financeiras do Estado e demais entidades públicas responsáveis pelo fornecimento de serviços essenciais à nossa existência enquanto comunidade política organizada; por outro, é-lhe conferido realizar uma maior justiça social, através da redistribuição equitativa do rendimento e da riqueza, no sentido da promoção de uma maior igualdade entre todos os cidadãos nacionais.

A solidariedade fiscal é assim, também entre nós, entendida como pressuposto irrenunciável da solidariedade social organizada a nível estatal.

É importante destacar esta conexão porque quando falamos de Portugal falamos de um país onde a cidadania responsabilmente solidária, exercida quer através, quer para além, do aparelho do Estado, é um elemento crítico para a nossa coexistência harmoniosa, dadas as crescentes, diria mesmo, preocupantes desigualdades na repartição da riqueza que, nas últimas décadas, se vêm agravando em Portugal.

A confiar em dados recentes da União Europeia, Portugal é o país da Europa dos Quinze, pois apenas aos quinze, não aos actuais vinte e sete, os dados de que disponho são reportados, Portugal é o país – dizia - onde a diferença entre ricos e pobres mais se acentuou a partir de 2001, sendo os rendimentos dos 20% mais ricos da população portuguesa cerca de 7,6 vezes maiores do que os rendimentos dos 20% mais pobres.

E sempre que os benefícios do desenvolvimento ou os custos da crise não são partilhados equitativamente, o fosso entre ricos e pobres aumenta visivelmente e, com ele também, a resultante tensão social.

Toda a fraude e evasão fiscal resulta, como é óbvio, numa quebra de receita, com repercussões seriíssimas tanto a nível económico-financeiro quanto a nível político-social, implicações essas que importaria aqui desassombradamente denunciar.

Para além, e acima, do impacto que a sonegação de impostos tem sobre o défice orçamental, a dívida pública ou, para citar apenas mais um exemplo óbvio, a nossa balança de transacções, a fraude e a evasão generalizadas têm porventura o seu efeito mais grave a nível da corrosão da minguada competitividade da nossa economia, designadamente ao distorcerem as leis de mercado pela subsidiação, não intencional embora, mas ainda assim efectiva, das empresas e dos agentes económicos incumpridores.

Estas repercussões económico-financeiras nefastas, sobretudo em termos de distorção da competitividade empresarial, são acompanhadas de sérias repercussões a nível político-social.

E isto por uma razão simples, que não será difícil descortinar:

Sempre que a receita fiscal decresce às mãos de um sistema fiscal ineficaz e iníquo, verdadeiro passadouro da fraude e da evasão, são as políticas sociais que resultam mais directamente penalizadas.

E ao ritmo do ocaso do direito a prestações sociais do Estado, destinadas àqueles que, por razões alheias à sua vontade, não são economicamente capazes de satisfazer as suas necessidades essenciais, aumenta, também, a vulnerabilidade das camadas da população que mais careceriam de protecção estatal, na medida em que tenha o seu suporte financeiro exclusivo nos impostos.

Como poderemos nós, de facto, continuar a assegurar a gratuitidade do ensino básico, do ensino secundário e o financiamento estatal parcial do ensino superior público, armas fundamentais no combate à reprodução social das desigualdades se os impostos continuarem a ser, entre nós, tão grosseiramente evadidos?



Como garantir serviços de saúde mínimos, a quem não os possa pagar? ou segurança social, a quem não possa contribuir para o sistema? ou a gratuitidade dos próprios serviços de justiça, a quem não possa suportar a respectiva taxa?. Como sustentar, pois, todos estes serviços, e os correspondentes direitos, se a receita apurada por via dos impostos diminuir por entre os dedos porosos da fraude e da evasão fiscais?

Quem pratica a evasão e a fraude fiscal está, pois, a dar uma machadada fatal não apenas no Estado fiscal, que tem o seu principal apoio financeiro nos impostos e ideal normativo norteador na realização da dignidade da pessoa humana, mas também, e sobretudo, a comprometer o futuro, que é já presente, daquela solidariedade sistémica que vem sustentando os mais básicos pilares da nossa existência enquanto sociedade política civilizada.

Uma sociedade onde os impostos são, como o devem ser aliás, cobrados de entre todos os membros da comunidade com capacidade contributiva, independentemente de quem venha a beneficiar mais directamente, por comprovada necessidade, dos serviços ou prestações públicas por esses impostos financiados: nisto consiste, de resto, a própria ideia de uma solidariedade social fiscalmente ancorada.

É de uma grande miopia, de uma falta de visão de futuro, essa ideia de que fugir ao fisco é afinal um direito fundamental, um direito “natural” inalienável, que deve ser pois, por via da sub-repção, regularmente reactivado, para defesa do indivíduo, entendido como átomo isolado ou unidade auto-suficiente, frente a esse enorme e, no entendimento erróneo de muitos, perfeitamente dispensável papão, que é o Estado, actuando este a nível central ou a nível local.

E, no entanto, o que esta cegueira não nos deixa ver é que os impostos que pagamos são, afinal, e apesar do seu aumento, um preço sóbrio a pagar pela manutenção das nossas mais fundamentais liberdades e pela reprodução, ao longo do tempo, de uma sociedade civilizada, onde os diferentes grupos sociais podem coexistir pacificamente, de forma não predatória, e inteligentemente cooperar na resposta a desafios, desastres e crises, solidariamente assumidos como comuns.

A mudança da representação social da fiscalidade é, por conseguinte, uma dura batalha a travar, mas trata-se, igualmente, de uma batalha que importa urgentemente ganhar, para que o combate eficaz à fraude e à evasão seja em Portugal possível e, como tal, passe a actuar como elemento dissuasor de novas violações à lei tributária.

Nesse sentido, são várias as transformações indispensáveis, que importa aqui, em sede de discussão, dissecar e que passariam:

- pela utilização de medidas preventivas e de polícia fiscal, incluindo uma inspecção especializada mais eficaz;
- pelo recurso a métodos indirectos e a cláusulas anti-abuso;
- pela reconsideração dos limites do segredo bancário e do segredo fiscal e, até, pela flexibilização do segredo profissional;
- pela troca e cruzamento de informações entre os diferentes sectores da administração tributária;
- pela sistematização das leis tributárias e pela criação de instrumentos processuais de combate à litigância tributária de massa e potenciadores de maior celeridade na aplicação das leis tributárias por tribunais equipados de meios e juízes em número adequado às solicitações vertiginosas que lhes são colocadas.

Parte do engodo que hoje se vive em matéria fiscal resulta da convicção, partilhada por muitos, de que há direitos que não têm custos comunitários, direitos cuja realização, garantia e protecção não envolveria quaisquer custos financeiros públicos, concretizados no dever de pagar impostos.

Do reconhecimento inegável de que os direitos dependem da acção estatal para a sua realização e protecção tem, todavia, de ser extraído um corolário lógico, contrário ao anunciado, mas que poucos têm por uso articular: *os direitos, todos os direitos, custam dinheiro.*

E dizer que os direitos têm custos é também dizer que todos nós temos, necessariamente, de renunciar a algo, designadamente a parte do nosso rendimento ou riqueza imediatamente disponíveis, se esses direitos quisermos adquirir e proteger.

De resto, é sobretudo em situações dramáticas de ruptura do controlo de uma dada autoridade política sobre um determinado território anteriormente sob sua jurisdição que tomamos duro conhecimento de uma realidade que é para todos os efeitos inelutável:

Toda a pessoa, singular ou colectiva, encontra-se, na prática, desprovida de direitos, de direitos que, mais do que letras encerradas na textura morta do papel, sejam efectivamente vinculativos, se viver sob a égide de um governo incapaz de cobrar impostos e, por conseguinte, também incapaz de fornecer remédios efectivos para a violação da lei.

Com efeito, os direitos não podem ser protegidos, nem tão-pouco realizados, na ausência de custos orçamentais que garantam o seu continuado financiamento público, algo que é tão verdade quanto dito dos velhos direitos, civis e políticos, quanto dos direitos sociais, económicos e culturais, quanto ainda dos mais recentes direitos difusos, de quarta geração, como é o caso do direito ao ambiente ou ao património cultural, direitos de cidadania pós-materialista, cuja efectivação se encontra, invariavelmente, dependente da intervenção dos poderes públicos e dos custos que se lhe encontram adjacentes.

Os direitos, todos os direitos, têm custos, quanto mais não seja porque os remédios destinados a reparar a sua violação são eles próprios inevitavelmente caros: todo o direito legalmente devido, não o esqueçamos, tem por seu correlato um dever, mas este último será levado a sério apenas na medida em que sobre a sua violação recaia a ameaça real de punição por parte de poderes públicos fazendo uso de recursos do Estado.

Para proteger direitos essenciais ao nosso florescimento individual e comunitário, todo o Estado responsável tem portanto de, responsabilmente também, despender recursos colectados de entre um corpo de cidadãos que, solidariamente, se co-responsabiliza pelo financiamento da sociedade equilibrada que querem ser a sua.

Infelizmente, Portugal é, ainda hoje, um país em que a evasão e a fraude fiscais, mesmo as organizadas, contam com a complacência de muitos dos nossos concidadãos, continuando, por conseguinte, a violação de potenciais contribuintes às leis tributárias, pela não apresentação de declarações ou pela apresentação de declarações que minimizam ou simplesmente falsificam os seus rendimentos, a não ser punida ou sequer socialmente recriminada.

E, no entanto, a iniquidade do nosso sistema fiscal é tão flagrante que chega a ser escandaloso ignorá-la.

Primeiro, atentemos nos números, em toda a sua acutilante brutalidade: é estimado que a economia paralela atinja hoje, em Portugal, cerca de 25%, sim 25%, do nosso Produto Interno Bruto (PIB) e que as dívidas ao fisco e à segurança social, muitas das quais já insusceptíveis de recuperação, representem cerca de 40% das suas receitas líquidas, quando aqui mesmo ao lado, no nosso país vizinho, esta fica abaixo dos 6%.

Mais ainda: vivemos num país em que a carga fiscal é esmagadoramente suportada pelos titulares de rendimentos do trabalho dependente, dados os elevadíssimos níveis de isenção e de evasão fiscal na tributação dos rendimentos de capital, dos empresários e dos profissionais liberais, que impudentemente declaram rendimentos ao nível de trabalhadores com reduzidíssimas ou mesmo sem quaisquer habilitações formais.

Aliás, sempre que é publicamente divulgada a média do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares pago pelos profissionais liberais e pelos empresários, a reacção geral é, como não poderia deixar de ser, de incredulidade e estupefacção, mas estas, de tão repetidas, tendem já a transformar-se em conformismo, logo seguido da mais completa resignação.

Dir-se-á, e com alguma razão, que parte dessa evasão é resultado de inépcia do legislador, dado o regime muito generoso conferido aos titulares desse tipo de rendimentos, sobretudo no que concerne às despesas dedutíveis para efeitos fiscais.

Mas aqui, como noutros casos, embora seja perfeitamente exigível o aperfeiçoamento preventivo da lei, já não é realista esperar-se que a lei tudo faça e, sobretudo, que o faça não obstante a parca consciência da obrigatoriedade legal de pagar impostos, fortemente encorajada, de resto, pela impunidade reinante, dada a reduzida eficácia da fiscalização.



E, a este título, é sintomática a verificação das distorções na interpretação da norma constitucional sobre o “rendimento real”, distorções essas que foram, para nosso descrédito, conduzindo à intolerável situação actual do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), em que tantas e tantas empresas portuguesas declaram, ano após ano, rendimentos negativos, sem que encerrem ou sejam, por isso, confrontadas pela administração fiscal. Pelo contrário, muitas dessas empresas continuam a receber toda uma panóplia de apoios e subsídios públicos, isto quando, na verdade, não apenas fogem descaradamente às suas obrigações tributárias, como também infringem, e gravemente, toda e qualquer regra da concorrência leal de mercado.

Mas se estas e outras óbvias iniquidades do nosso sistema fiscal, por exemplo a nível da evasiva quase compulsiva ao pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), causam apenas uma indignação relativa, isso sai explicado pelo facto de a fuga aos impostos, apesar de mais endémica em alguns sectores, se encontrar largamente vulgarizada, na medida em que é por muitos tomada já não como parte das patologias, mas como resultado do funcionamento “regular” do nosso irremediavelmente desconcertado sistema fiscal.

Veja-se, por exemplo, o que hoje acontece com os titulares de rendimentos médios ou elevados por conta doutrem, aqueles contribuintes que, afinal, sustentam financeiramente o nosso sistema fiscal, porque são os que pagam proporcionalmente mais impostos.

Apesar de serem os maiores “perdedores” de um sistema fiscal globalmente iníquo, que vive hoje literalmente às suas expensas, estes contribuintes têm, também eles, vindo a aprender a tirar partido dos vários instrumentos fiscais que o sistema lhes fornece, sobretudo das regalias, exceções e regimes especiais que, pela sua multiplicidade e complexidade, tornam o sistema, como um todo, menos legível, concedendo, assim, novas e escusadas facilidades à evasão fiscal, por dificuldade adicional de fiscalização.

A isto acresce, como vem sendo notado por alguns dos nossos mais ilustres fiscalistas, que toda esta nova maquinaria de deduções fiscais acaba, muitas das vezes, por ter efeitos contrários aos pretendidos: por um lado, temos programas de incentivo à poupança de que são as próprias instituições financeiras as maiores beneficiárias; por outro lado, temos

que estes programas tendem, na sua generalidade, a ser fortemente regressivos, visto que a eles podem, na prática, recorrer apenas as camadas da nossa população cujos rendimentos são, à partida, médios e altos, e que a tais programas recorreriam, em muitos casos, voluntariamente, mesmo na ausência de incentivos fiscais.

Mas se as disfuncionalidades sistémicas são tantas que proporcionam, entre nós, a convivência pacífica com a fuga ao fisco e com a obtenção de reembolsos indevidos, que levam à redução substancial da receita fiscal potencial, a confiar em dados sociológicos recentes, a nossa aparente amoralidade fiscal é produto de esquizofrenia, já que o dever de pagar impostos é, na opinião expressa dos portugueses, um dos dois mais importantes deveres de cidadania que a todos incumbe, solidariamente, respeitar.

Tal é, pelo menos, a conclusão de um inquérito internacional aplicado em Portugal no decurso de 2004 pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em que foi pedido aos inquiridos que hierarquizassem, por ordem de importância, uma lista pré-definida de dez deveres do “bom cidadão”.

Curiosamente, o dever de não fugir aos impostos foi o segundo dever mais votado, logo a seguir ao dever de respeitar a lei, aquele dever que os inquiridos colocaram no topo da hierarquia dos deveres de cidadania.

Os deveres de obedecer à lei e de pagar impostos tomaram, nesse mesmo inquérito, considerável dianteira sobre deveres como o dever de solidariedade para com portugueses mais desfavorecidos; o dever de abertura a outras opiniões; o dever de participação política pelo voto em eleições; o dever de acompanhar, controlar e vigiar as actividades do governo; o dever de solidariedade internacional; o dever de utilização, enquanto consumidor, de produtos amigos do ambiente; o dever de participar em associações cívicas e organizações de carácter político e, por fim, o dever de prestar serviço militar, que ficou na cauda dos deveres de cidadania que aos inquiridos era pedido hierarquicamente ordenar.

O resultado deste inquérito, até pelo seu aparente paradoxo, permite perceber e identificar o grande obstáculo que em Portugal se coloca às reformas, designadamente à repetidamente demandada reforma do nosso sistema fiscal.

E o problema que se coloca é, definitivamente, um *problema de acção colectiva*, facilmente traduzível na seguinte questão: por onde ou, mais crucialmente, por quem começar? De quem se exige que dê o primeiro passo, e em que prazo, necessariamente curto, se pode esperar que este primeiro passo ocorra de modo universalmente recíproco?

Com efeito, se muitos são os portugueses que aceitam a necessidade de reforma do nosso desacreditado sistema fiscal, todos receiam que, começando por eles, essa pretensa reforma acabe por deixar o sistema intocado, e, assim sendo, redunde apenas numa transferência para os seus próprios ombros dos custos do nosso bem-estar colectivo.

Esta é de facto a justificação comumente dada pelo cidadão português para fugir, tanto quanto possível, aos impostos, ao mesmo tempo que lamenta, senão mesmo contesta, a situação criada pela evasão fiscal generalizada.

Se os outros fogem aos impostos, quando devem, e até podem, pagar mais ao Estado, que razão tenho eu para, qual cavaleiro andante, ou cordeiro sacrificial, ser o cumpridor solitário de obrigações fiscais que deveriam recair equitativamente sobre todo e cada dos meus concidadãos com real capacidade contributiva?

Na ausência de uma noção de que os “sacrifícios” fiscais individuais são, em muitos casos, largamente compensados pelos ganhos individuais e colectivos por eles aportados, na ausência da consciência de que pagar impostos é, afinal, actuar na base de um interesse próprio esclarecido, não admira, pois, que as pessoas se sintam relutantes em contribuir com a sua parte, quando temem, e fundadamente aliás, que os outros não assumam, em genuína reciprocidade, igual contributo.

Perante a falta de legitimidade global do nosso sistema fiscal, que corrói irremediavelmente a justiça distributiva que através dele se pretende realizar, qualquer reforma parcial sai de imediato contestada, porque ninguém quer ser cobaia, ou vítima isolada, da reforma de um sistema com repercussão só para além do horizonte de vida limitado que é, afinal, o horizonte de vida de cada um de nós.

Mas talvez, também neste caso, a virtude resida na moderação: em vez de buscarmos alterar tudo, incorrendo no risco de deixar tudo na mesma, melhor será tentar otimizar a cobrança de impostos, e com eles a receita fiscal ultimamente obtida, dentro do enquadramento normativo já existente, isto salvo alguns ajustamentos legais que sejam, de facto, indispensáveis para que o sistema ganhe em transparência e não agrave, pela imposição de impostos e desonerações indevidas, a já muito preocupante desigualdade na distribuição do rendimento.

A nossa prioridade deve ir, pois, para a modernização, requalificação e profunda reestruturação da nossa Administração Fiscal, com unidades especializadas, devotadas aos grandes mas nem sempre efectivos contribuintes, para quem a exploração das omissões e das deficiências da lei, vulgo “planeamento fiscal”, se tornou numa prática corrente, de contornos por vezes questionáveis.

Todavia, é preciso não esquecer que a exigência de maior rigor por parte dos contribuintes tem por necessária contrapartida a exigência de maior rigor por parte do Estado,

designadamente de maior rigor na justificação governamental de decisões estratégicas sobre a melhor forma de empregar e gerir recursos públicos patentemente escassos, a aplicar na produção de bens e serviços socialmente úteis, cujos custos não podem, por óbvias restrições orçamentais, ser simplesmente adicionados.

Da saúde à educação, da administração da justiça à segurança social, da electricidade aos transportes públicos, há, pois, que repensar as hierarquias, os recursos, a modernização indispensável dos serviços e a diminuição consentânea dos custos envolvidos na sua prestação.

Se hoje se questiona, desde a universalidade à gratuitidade de alguns destes serviços, desde a eficiência do modelo tradicional de gestão pública até à sua prestação directa por parte do Estado, importaria, a meu ver, não cair, por excesso de reacção, na ilusão enganadora de que todos os nossos males estariam resolvidos se cortássemos impostos, entregássemos estes serviços à sorte dos mecanismos de mercado e eliminássemos, assim também, o papel hoje reservado à pesada, em certos sectores obsoleta, máquina do Estado.



É que, se ajustamentos há seguramente a fazer, no sentido de melhorar o desempenho e aumentar a eficiência do Estado, seja pela introdução de formas de gestão empresarial na própria gestão pública, seja pela exploração de parcerias público-privadas, seja ainda pela substituição do Estado por entidades privadas quanto a algumas prestações sociais, é preciso atentar nos custos sociais graves de uma progressiva desresponsabilização do Estado pela garantia, isto é, pelo financiamento e pelo controlo de serviços públicos destinados à efectivação de direitos sociais de que depende, ainda hoje, muito da coesão e da inclusão das nossas sociedades.

No limite, a questão de pagar ou não impostos é, pois, uma questão existencial sobre a nossa capacidade, senão mesmo sobre a nossa vontade, de viver em conjunto numa sociedade que se assuma, conscientemente, como um empreendimento cooperativo e, portanto, também colectivamente financiado, em que todos, e já não apenas alguns, com capacidade económica para tal, paguem, mas também recebam a contrapartida dos custos, afinal moderados, de uma coexistência justa, em condições de liberdade.

A justiça fiscal, como estrutura base de uma sociedade bem-ordenada, afirmando publicamente a igualdade dos direitos de todos e realizando o justo valor das liberdades de cada um, é, em suma, o sustentáculo primordial da nossa existência colectiva numa comunidade política civilizada.

Para tanto urge que todos assumamos, individual e colectivamente, as responsabilidades, também financeiras, inerentes ao nosso viver em comum.

Um cidadão com um sentido ético forte e uma arraigada cultura cívica não abrirá mão desse poder, que é seguramente seu, de actuar, já hoje, como agente promotor de uma nova ordem social, em que os erros do passado são lições para o futuro.

Para um futuro que é o futuro de uma sociedade mais justa, em que evasão e fraude fiscais sejam coisa do passado e onde se cultive, com inquebrantável afinco, a ética nas relações fiscais.

Obrigado pela vossa atenção.